



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365  
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000014

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - INTRODUÇÃO**

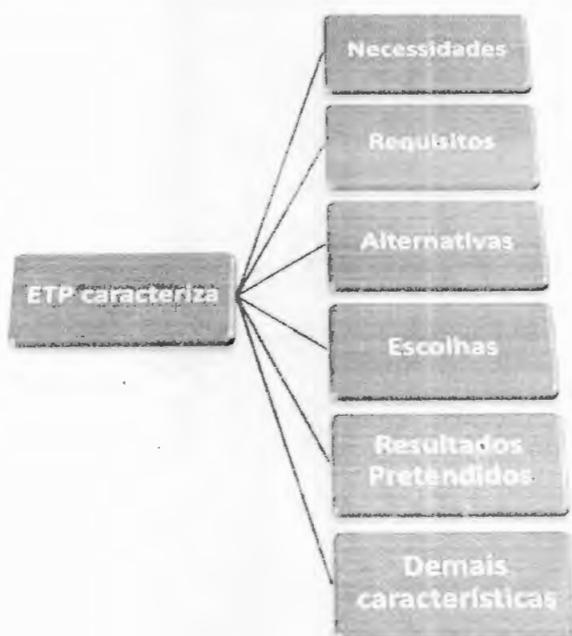
1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para solução da demanda.

1.3 O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essas necessidades, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação em questão.

1.4 Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender o Interesse Público.

1.5. Dessa forma, o ETP fornece base ao anteprojeto, ao termo de referência (TR) ou ao projeto básico (PB), caso se conclua pela viabilidade da contratação:



*E. Moura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365  
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

2 – ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

000015

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Elisângela dos Santos Souza

3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

3.1. Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de aprovisionar cama empilhável com tela de poliéster e mini cama infantil, considerando o conforto e a segurança das crianças durante o período de descanso nas escolas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento saudável e harmonioso dos pequenos, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA..

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. Considerando, que o artigo 208, inciso IV, garante a educação infantil, enquanto o artigo 227 estabelece o dever de garantir os direitos da criança e do adolescente, incluindo o direito à educação, com prioridade absoluta. Ambos os artigos trabalham em conjunto para garantir o bem-estar e o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

4.2. Considerando, que diante das diretrizes estabelecidas pelo FNDE e das necessidades identificadas nas instituições de ensino do município, a aquisição de cama empilhável com tela de poliéster e mini cama infantil é uma medida essencial para melhorar a infraestrutura escolar, garantindo ambientes mais organizados, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

4.3. Considerando, que a aquisição dos determinados objetos para dotar as unidades escolares solicitantes dos mesmos, pois é preciso suprir a demanda de alunos que estão iniciando sua participação nas escolas e também dos que permanecem em período integral nas creches e escolas municipais. Devido ao uso contínuo e acentuado destes objetos, a depreciação dos materiais com o tempo de uso é visível e previsível, por isso também, faz-se necessário a aquisição de novas peças em reposição de algumas, para que se possa manter um espaço acolhedor, aconchegante e digno para os alunos que frequentam os ambientes escolares. Mantendo assim um bom atendimento e desenvolvimento das atividades necessárias pelas unidades escolares, em toda a rede municipal de ensino.

4.4. Considerando, que a aquisição de caminhas infantis empilháveis para suprir as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil da rede municipal de educação deste município é uma medida extremamente necessária e urgente. As caminhas infantis são essenciais para garantir o conforto e a segurança das crianças durante o período de descanso nas escolas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento saudável e harmonioso dos pequenos.

4.5. Considerando, que atualmente, as unidades escolares enfrentam o desafio de atender a um grande número de alunos, muitas vezes sem contar com os recursos necessários para oferecer um ambiente acolhedor e adequado para as crianças. A falta de caminhas infantis empilháveis compromete o bem-estar dos alunos, podendo impactar negativamente em seu desempenho acadêmico e bem-estar emocional.

*Elisângela*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000016

4.6. Portanto, a contratação do objeto é fundamental para atender às demandas das unidades escolares e garantir um ambiente propício para o desenvolvimento integral das crianças. Além disso, essa aquisição também contribui para o bom funcionamento das instituições de ensino, fortalecendo a qualidade da educação oferecida e atendendo aos interesses públicos de proporcionar condições adequadas para o aprendizado e bem-estar das crianças, promovendo um ambiente seguro, higiênico e compatível com as práticas pedagógicas da Educação Infantil.

### 5 - LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

5.1. Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.2. Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

### 6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTNCIAL CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Requisitos de Habilitação:

6.1.1. A lista de produtos químicos para tratamento de água, que ora se pretende adquirir pode ser classificado como BEM COMUM, ou seja, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

6.1.2. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e padrões mínimos de qualidade relativo ao objeto consistem em obter cama empilhável com tela de poliéster e mini cama infantil, considerando o conforto e a segurança das crianças durante o período de descanso nas escolas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento saudável e harmonioso dos pequeno, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA A conforme especificações em tabela descrita do presente estudo e no Termo de Referência que o sucederá caso conclua que a aquisição é a melhor alternativa técnica e economicamente viável para atender à demanda em questão, e nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento e no Termo de Referência, caso este estudo conclua pela aquisição.

#### 6.2. Comprovação da habilitação jurídica; nos termos do Inciso I, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:

6.2.1. Comprovação da habilitação jurídica; nos termos do Inciso I, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:

6.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

*Essa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000017

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.3. Comprovação de regularidade Habilitação fiscal, social e trabalhista; nos termos do Inciso III, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

*E. S. S. S. S. S.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000 **000018**

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.4. Comprovação de qualificação Econômico-Financeira; nos termos do Inciso IV, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:**

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**6.5. Comprovação de qualificação técnica; nos termos do Inciso IV, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:**

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

6.5.2. **Alvará de Funcionamento** expedido por órgão público da **FAZENDA MUNICIPAL** competente do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**6.6. Requisitos Obrigacionais:**

6.6.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

6.6.2. Aceitar o controle/análise de qualidade dos equipamentos/objeto, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Buritirama.

6.6.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Buritirama - BA.

6.6.4. Entregar o objeto/equipamento no prazo de 10 (de) dias consecutivos, após a expedição da ordem de fornecimento pelo Setor Competente, durante o expediente da Secretaria ou em horários alternativos, previamente acordados com o setor responsável pelo recebimento.

6.6.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

*Essa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

6.6.6. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da notificação, a substituição, troca ou reposição do(s) equipamento(s) porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

6.6.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

6.6.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

6.6.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.6.12. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução deste objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.6.13. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

6.6.14. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

#### **6.7 Requisitos de Medição e Pagamento:**

6.7.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada o Capítulo X, da Lei 14.133/21.

#### **6.8. Vigência da Contratação:**

6.8.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Demais requisitos para contratação obedecerá também aos constantes no Termo de Referência que o sucederá caso conclua que a aquisição é a melhor alternativa técnica e economicamente viável para atender à demanda em questão.

### **7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

*E. Sousa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000 **000020**

7.2. Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, procedendo-se à análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

7.3. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

7.4. Foi observado que, diante da necessidade em suprir a demanda por data show, caixa de som e tvs, os estabelecimentos da educação congêneres, em especial as escolas e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

7.5. Com base no dimensionamento técnico e quantitativo, estabelecido no Documento de Formalização da Demanda – DFD na fase anterior apresentamos a seguir a análise conduzida para identificar possíveis soluções para a demanda, avaliar os custos praticados no mercado e definir a abordagem mais adequada para a obtenção dos produtos.

7.6. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

7.7. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado foram feitos o levantamento e a busca ativa de soluções considerando as justificativas técnicas relacionadas às soluções. Desta forma, para atender a necessidade de aprovisionar cama empilhável com tela de poliéster e mini cama infantil, proporcionando ambientes mais organizados, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA, levou-se em consideração 04 (quatro) possíveis cenários de modo a atender às diretrizes focadas na qualidade dos objetos pretendidos, considerando, ainda, os princípios da Administração Pública. Vejamos:

7.7.1. **SOLUÇÃO 1** – Verificar disponibilidade de itens no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, de Buritirama;

7.7.2. **SOLUÇÃO 2** – Verificar a disponibilidade de doação de outros órgãos públicos estaduais;

7.7.3. **SOLUÇÃO 3** - Aquisição.

7.7.4. **SOLUÇÃO 4** - Parceria com entidades públicas ou privadas para compartilhamento de estoques;

7.8. Das possíveis formas de aquisição:

*E. Moura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-00000021

7.8.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão. Da análise: Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

7.8.2. Solução 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante. Da análise: Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação

7.8.3. Solução 3 - Realizar licitação própria. Da análise: É possível a realização de licitação

7.9. Com base nas análises conduzidas, elaborou-se o seguinte quadro comparativo entre as diferentes soluções:

Opção/Solução	Vantagem	Desvantagem
1 - Utilização de itens (cama empilhável com tela de poliéster e mini cama infantil) de apoio presentes no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação	<ul style="list-style-type: none"><li>·Otimizar a utilização de bens públicos;</li><li>·Maior celeridade para atender a necessidade de aprovisionar as cama empilhável com tela de poliéster e mini cama infantil e correlatos se houvesse esses insumos disponíveis no almoxarifado.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>· Não há no almoxarifado os itens mencionados conforme pesquisa realizada.</li></ul>
2- Doação de outros órgãos públicos estaduais.	<ul style="list-style-type: none"><li>·Otimizar a utilização de bens públicos;</li><li>·Maior celeridade</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>· A solução não atende às necessidades levantadas pela equipe de planejamento da contratação, tendo em vista dentre os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e padrões mínimos de qualidade relativo ao objeto está em obter, com período de validade mínimo de 12 meses, conforme especificações constantes do DFD.</li><li>· Nos últimos 2 anos, não foram identificadas aquisições que entende a demanda pretendida realizadas pelas unidades da Rede estadual, demonstrando que há disponibilidades de medicamentos para atender a demanda das unidades saúde deste município pelo Estado no período recente.</li></ul>
3 – Aquisição	<ul style="list-style-type: none"><li>·Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>·A aquisição em órgãos públicos pode ser burocrática e demorada. Isso pode atrasar a obtenção dos produtos</li></ul>

*Emsaub*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000 000022

	<p>despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>·A aquisição pública destes itens, promove a competição entre fornecedores, o que pode resultar em melhores ofertas e preços mais competitivos para aquisição de cama empilhável com tela de poliéster e mini cama infantil e correlatos desejados;</li><li>·Os critérios de avaliação estabelecidos no processo de aquisição pública permitem uma seleção baseada em méritos objetivos, como preço, qualidade e conformidade com especificações técnicas e período mínimo de garantia;</li><li>·O processo de aquisição pública geralmente exige que os fornecedores atendam a padrões de qualidade predefinidos, assegurando que os produtos químicos adquiridos sejam de boa qualidade e atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, além de incentivar a introdução de novas tecnologias existentes no mercado contemporâneo e determinando garantias e condições contratuais;</li><li>·Estabelece requisitos e especificações claras no processo de aquisição, promovendo a sustentabilidade, facilitando a gestão e futuras aquisições de itens similares;</li><li>·Adequação técnica dos itens para a demanda assistencial prevista para a demanda, considerando a sua especificidade.</li></ul>	<p>químicos necessários pela Secretaria Municipal de Educação, afetando o bom andamento dos serviços da educação e administrativos da secretaria municipal de educação;</p>
<p>4 – Parceria com entidades públicas ou privadas para compartilhamento de estoques:</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>·Redução dos custos de aquisição;</li><li>·Aproveitamento de recursos já disponíveis no mercado;</li><li>·Possibilidade de ampliar a variedade de equipamentos disponíveis.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>·Complexidade na negociação e estabelecimento de acordos de compartilhamento de estoques;</li><li>·Dependência da disponibilidade dos parceiros para atender à demanda da Secretaria Municipal de</li></ul>

8  
Comarca



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000023

		Infraestrutura Educação; - Possibilidade de conflitos de interesse entre as partes envolvidas.
--	--	---

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Desta forma, foram analisadas as alternativas possíveis no que tange à justificativa técnica da escolha do tipo de solução, a partir de uma análise comparativa entre as opções acima, demonstrou-se que, no que tange ao aspecto técnico da contratação, a aquisição é a melhor solução para provisionar os equipamentos cama empilhável com tela de poliéster e mini cama infantil, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA.

8.2. Para subsidiar tecnicamente a escolha da solução, foi realizado o levantamento das soluções existentes no mercado considerando os quatro possíveis cenários de modo a atender às diretrizes focadas na qualidade dos equipamentos, sendo apontadas as vantagens e desvantagens de cada uma das soluções conforme evidenciadas acima.

8.3 Diante da análise das vantagens e desvantagens evidenciou-se que a aquisição conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição de cama empilhável com tela de poliéster e mini cama infantil por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no Relatório de Pesquisa de Preços e seu anexo também é a melhor solução técnica para aprovisionar os equipamentos, pois atende cumulativamente as especificidades técnicas dos produtos em questão, o grau de complexidade assistencial que será ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, os princípios da Administração Pública dentre outras.

9.4. Os equipamentos, data show, caixa de som e tvs possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, desta forma, podem ser classificados como bens comuns, conforme Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Ademais, em conformidade com o Art. 29 da Lei n.º 14.133/2021, opta-se pela adoção de dispensa de licitação sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, como é o caso dos produtos químicos para tratamento de água em questão que são classificados como bens comuns, previstos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

9.6. A escolha pela modalidade de dispensa de licitação sem a utilização do Sistema de Registro de Preços está em conformidade com Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021 conforme transcrito abaixo:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

.....

*Cossauy*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000024

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

9.7. Essa escolha está de acordo com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos serviços públicos.

9.8. No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização de Dispensa de Licitação para a aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, tendo em vista as justificativas já esplanadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) como também neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**9 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

10.1. A estimativa da quantidade foi levantada baseado no Documento de Formalização de Demanda. Segue o quadro de detalhamento da estimativa da quantidade:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	<b>CAMA EMPILHAVEL COM TELA DE POLIESTER LAVAVEL</b> , empilhamento, antifungo, tratamento antibacteriano nas cabeceiras, capacidade de 80kg, medindo 135cm de comprimento, 60cm de largura e 15cm altura, tela macia (poliester revestido em pvc, espesura 0,51mm e gramatura 35g/m2, 10% reciclavel, antichamas, Isenta de ftalato/bisfenol, produzido em formas curvas e sem rebarbas, laterais em aluminio (espesura 1,50mm, liga6063-ts).	Und	56
02	<b>MINI CAMA INFANTIL COM COLCHAO</b> , dimensões da gama-altura: 25cm, largura: 90cm e comprimento: 170cm, espuma D28 revestida em suede, gama montes soriana, dimensões do colchão: altura: 7cm, largura: 70cm e comprimento: 150cm com estampa, peso maximo 120kg.	Und	30

**10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor estimado para a contratação foi apurado com base nas especificações, o método para estimativa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 e de acordo com a Lei 14.133/2021, foi a obtenção de preços através de consulta com fornecedores no mercado local, regional e ou nacional.

11.2. Esta pesquisa será utilizada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apensos a este Estudo.

11.3. Considerando a especificidade tecnológica dos instrumentais/equipamentos e outros, a economia na contratação, conforme abaixo tabela com a estimativa de valores para a solução apontada:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>Comarcia</i>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000025

01	<b>CAMA EMPILHAVEL COM TELA DE POLIESTER LAVAVEL</b> , empilhamento, antifungo, tratamento antibacteriano nas cabeceiras, capacidade de 80kg, medindo 135cm de comprimento, 60cm de largura e 15cm altura, tela macia (poliester revestido em pvc, espesura 0,51mm e gramatura 35g/m2, 10% reciclavel, antichamas, isenta de ftalato/bisfenol, produzido em formas curvas e sem rebarbas, laterais em aluminio (espesura 1,50mm, liga6063-ts).	Und	56	462,00	25.872,00
02	<b>MINI CAMA INFANTIL COM COLCHAO</b> , dimensões da gama-altura: 25cm, largura: 90cm e comprimento: 170cm, espuma D28 revestida em suede, gama montes soriana, dimensões do colchão: altura: 7cm, largura: 70cm e comprimento: 150cm com estampa, peso maximo 120kg.	Und	30	1.200,00	36.000,00

11.5. Valor global R\$ 50.303,00 (cinquenta mil, trezentos e tres reais)

### 11 - JUSTIFICATIVA PAR O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 Trata-se de contratação de fornecimento, sendo realizado o agrupamento de itens afins com o objetivo de facilitar a organização e reconhecimento dos materiais pelos participantes do processo de dispensa de licitação.

12.2 Nos termos do art. 47, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

12.3. Recomenda-se a reunião em grupo, considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lote único, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos. Ademais, há que se manter a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho entre itens, de maneira uniforme, observadas as condições de atendimento à legislação e garantia oferecidas.

12.4. Outro fator a considerar é os pós licitação. Não são raros os casos de a Administração, licitado o item, solicitar a entrega de materiais em volume e valores que tornam o

*E. Souza*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000 **000026**

fornecimento economicamente prejudicial ou inviável à contratada, ocasionando atrasos na entrega e mesmo a recusa em entregar, o que pode ser verificado mediante diversos pedidos de liberação de fornecimento e mesmo por meio da instauração de processos sancionadores, que acabam por aumentar, sobremaneira, o custo administrativo vinculado à aquisição dos bens. Nesse sentido, o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.

12.5. Considerando tudo que foi consignado neste Estudo Técnico Preliminar a presente aquisição será agrupada em LOTE UNICO, portanto a adjudicação da referida licitação será POR LOTE ÚNICO.

---

## 12 - RESULTADOS E OBJETIVOS PRETENDIDOS

---

13.1 A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados:

13.1.1. A aquisição de camas empilháveis com tela de poliéster e mini camas infantis tem como objetivo atender às necessidades das creches e escolas da rede municipal, especialmente nas turmas da educação infantil, garantindo conforto, segurança e organização durante os momentos de descanso das crianças.

13.2 A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes objetivos:

Com essa aquisição, busca-se alcançar os seguintes resultados:

**13.2.1. Assegurar condições adequadas de repouso** às crianças atendidas, respeitando sua faixa etária e as diretrizes pedagógicas da educação infantil;

**13.2.2. Proporcionar maior conforto e higiene**, por meio de materiais apropriados, de fácil limpeza e manutenção;

**13.2.3. Organizar de forma prática e segura os espaços físicos** das salas de aula e dormitórios, graças ao modelo empilhável, que otimiza o uso do espaço;

**13.2.4. Promover um ambiente acolhedor e funcional**, que contribua para o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças;

**13.2.5. Atender às normas de segurança e ergonomia**, oferecendo móveis adequados às características físicas e necessidades das crianças;

**13.2.6. Apoiar as atividades pedagógicas e rotinas diárias** das unidades escolares, especialmente nos períodos de descanso programado.

13.2.7. Com a entrega dos itens, espera-se aprimorar a infraestrutura das unidades de ensino, promovendo um ambiente mais estruturado, seguro e propício ao cuidado e à aprendizagem das crianças.

*Essa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000027

---

### 13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

---

14.1. Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado, qual seja, aquisição de cama empilhável com tela de poliéster e mini cama infantil, para atender as necessidades das creches, escolas, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA.

14.2. Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependente, para a viabilidade e contratação desta demanda.

---

### 14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

---

15.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Dispensa de Licitação. A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

15.2. Logística de entrega: para que a contratação surta seus efeitos, será nomeado pela Administração Pública, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, uma equipe técnica, a fim de realizar o acompanhamento da entrega dos materiais, bem como as falhas detectadas, e, neste caso, encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Além disso, é importante realizar a capacitação desses fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação, para que estejam aptos a acompanhar e avaliar de forma adequada o cumprimento do contrato.

15.4. Outra medida a ser tomada é a definição de planos de trabalho detalhados, com metas e prazos estabelecidos, visando a boa execução contratual e a entrega satisfatória do objeto contratado. É fundamental também realizar um acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias necessárias no objeto a ser adquirido, garantindo assim a conformidade com as especificações exigidas e a qualidade do serviço prestado.

15.5 Dessa forma, ao adotar essas providências prévias, será possível assegurar que a aquisição das caminhas infantis empilháveis atenda plenamente às necessidades das unidades escolares, proporcionando um ambiente seguro e confortável para as crianças da rede municipal de educação.

---

### 15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

---

16.1. A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais cuja governabilidade seja de competência desta equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação de Buritirama - BA, não exigindo a adoção de providências para adequação dos objeto, uma vez que a fabricação ocorrerá na sede das fabricantes, a quais deverão estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas

*Cassiana*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.

000028

16.2. Todavia, alguns materiais/equipamentos, com necessidade recorrente/periódica de fornecimento para o perfeito funcionamento. Para esses casos a entidade que irá operar as atividades, produção, manuseio e entrega cumprindo determinação sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.

16.3 A aquisição de cama empilhável com tela de poliéster e mini cama infantil, para atender as necessidades das creches, escolas, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA, pode ter impactos ambientais relacionados ao uso de recursos naturais para a produção do material, ao transporte e descarte inadequado.

16.4. Para mitigar os impactos, é importante considerar a escolha de materiais sustentáveis para a fabricação das caminhas, como madeira certificada ou plástico reciclado. Além disso, é fundamental priorizar fornecedores que adotem práticas responsáveis em relação ao meio ambiente.

16.5. No que diz respeito ao transporte, é importante organizar rotas eficientes para reduzir as emissões de poluentes e o consumo de combustíveis fósseis. O uso de veículos elétricos ou compartilhamento de transporte também são medidas que podem contribuir para a redução do impacto ambiental.

16.6. Por fim, é essencial garantir a destinação correta das caminhas no final de sua vida útil, seja por meio de reciclagem ou reutilização. Promover a conscientização sobre a importância da gestão adequada dos resíduos é fundamental para evitar a poluição do meio ambiente.

16.7. Assim, ao considerar essas medidas mitigadoras, a aquisição de caminhas infantis empilháveis pode ser realizada de forma mais sustentável e responsável, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

---

#### 16 - ALINHAMENTO COM O PCA

---

17.1. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

---

#### 17 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

---

18.1. Por todo o exposto, considerando a necessidade de provisionar data show, caixa de som e tvs e suas premissas apresentada ao logo deste estudo, após várias análises e discussões, a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que a melhor solução para atender à necessidade apresentada é a **AQUISIÇÃO** por meio de **DIPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Isto porque este modelo se mostrou mais vantajoso e estratégico para Administração Pública, possibilitando a execução eficiente do projeto e viabilizando a

*Consulor*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000 **000029**

competitividade a fim de evitar a concentração de mercado, sem prejuízo dos parâmetros de qualidade, critérios técnicos e economicamente viáveis.

18.2. Ademais, o modelo supracitado permitirá a aquisição de cama empilhável com tela de poliéster e mini cama infantil, para atender as necessidades das creches, escolas, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA, garantindo ambientes mais organizados, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e demais finalidades que se destinam.

Por este instrumento, o(a) Secretário(a) abaixo assinado declara estar ciente e concordar com o inteiro teor do ETP — Estudo Técnico Preliminar, referente a contratação que tem com objeto a aquisição de cama empilhável com tela de poliéster e mini cama infantil, para atender as necessidades das creches, escolas, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA e das normas a que faz referência.

Por fim declara e aceita.

Buritirama / BA, 19 de maio de 2025.

**ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação